DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Edital - Retificação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 6.493, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N° 03/2022.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e os princípios constitucionais da transparência, legalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no item 1.3 do Edital do Concurso Público n° 03/2022;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público n° 03/2022 por mais 01 (um) ano.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 25 de setembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025.
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO APÓS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO.

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA, representado por seu Prefeito **GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, o Edital de Classificação Final, referente ao **Processo Seletivo Simplificado n° 08/2025**.

CARGO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO ESF.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE, ITEM 4.2, DO EDITAL
1	CARLA DE OLIVEIRA RIBEIRO	9.9	13/01/1979
2	SANDRA MARA COELHO BUSO	9.9	11/01/1972
3	FLAVIO JOSÉ LOPES MIALICHI	9.7	Não se aplica
4	MARIA JULIA DE SOUZA SANCHES	9.5	Não se aplica
5	SILVANA APARECIDA CAMILO	9.4	Não se aplica
6	ISABELA MARTINS GUILHERME	9.1	Não se aplica
7	LUCÉLIA ANTÔNIA LEITE	8.7	Não se aplica
8	ANDRESSA APARECIDA CARDOSO	8.6	08/08/1994
9	FRANCINE CATIA SONCINI BARTOLOMEU	8.6	30/08/1991
10	FABIOLA DA SILVA LEAL REICHERT	8.4	21/10/1980
11	MATHEUS ISMAEL ANTÔNIO	8.4	21/10/2004
12	JOSIANE RAMOS LAGE	0,0	DESCLASSIFICADA, NÃO COMPARECEU.

CARGO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE, ITEM 4.2, DO EDITAL
1	DANIELE DE CARVALHO SILVA	9.8	Não se aplica
2	NAIARA CRISTINA DA SILVA	9.6	Não se aplica
3	MARIA SUELY DOS SANTOS	9.5	Não se aplica
4	VALDILENE SANTANA DA SILVA	9.3	Não se aplica
5	RENE CASSIANE SILVESTRE	9.1	18/08/1980
6	NAIARA CRISTINA BATISTA MAGALHÃES	9.1	07/07/1990
7	DERCI DELLOREDO	9.0	18/05/1982
8	JOSIANI APARECIDA BALASTEGUIM	9.0	04/01/1985
9	PATRICIA DOMINGOS SILVA DE SOUZA	8.9	Não se aplica
10	VERA LUCIA ALEXANDRE MORAIS FURIGO	8.8	04/08/1966
11	TAIS APARECIDA CLAUDINO	8.8	22/08/1996
12	ANDRESSA CRISTINA RODRIGUES TRINDADE	8.7	27/09/1980
13	ERLE QUERLE SOARES BAILÃO	8.7	26/06/1985
14	ADRIANA DA SILVA	8.2	22/08/1974
15	JULIANA APARECIDA NUNES RODRIGUES	8.2	17/11/1983
16	TIAGO SIQUEIRA RAIMUNDO	8.2	05/01/1989
17	JULIANA MENENDES SANTOS	8.1	23/09/1991
18	TAISLANE SOUZA SANTOS	8.1	21/12/2002
19	JOSIANE DE JESUS SOUZA	8.0	26/10/1982
20	JÚLIO CEZAR DE JESUS	8.0	21/05/1991
21	CATIANE FERNANDA DA SILVA	7.7	Não se aplica

Severínia/SP, 26 de setembro de 2025.
GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº05/2025

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS CREDENCIAMENTO E CADASTRO DE RESERVA/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA - SP SOB A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERÍNIA/SP.

A Prefeitura Municipal de Severínia/SP, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e competências, tornam público o Edital n.º 05/2025, que dispõe sobre a Seleção Pública para contratação de prestadores de serviços profissionais temporários e qualificados de nível superior e ou médio completo, mais especialmente voltado para complementar as lacunas do quadro recursos humanos no âmbito da Política Municipal de Proteção Social Especial de Média Complexidade, na função de Orientador Social, Assistente Social e Psicólogos; direcionado para execução dos serviços socioassistenciais ofertados pelo CREAS, abrangendo o público alvo:- famílias e indivíduos nos diferentes ciclos etários em situação de risco pessoal e social; assegurando lhes o acesso aos direitos socioassistenciais de trabalhar as extremas fragilidades e ou rupturas de vínculos familiares e ou de abandono, maus tratos, violência física- psicológica- sexual e ou ressignificação de valores na vida pessoal e social de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de PSC e LA, bem como, defendendo e protegendo contra a violação de direitos de conviver em família por meio da Unidade Pública abaixo discriminada.

- **Unidade Pública:** CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Rua: Prologamento João Amigo nº 61 – Distrito Industrial

Capítulo I- Das DISPOSIÇÕES GERAIS- Política Municipal de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

1- A Política de Proteção Social Especial de Média Complexidade, tem como um dos objetivos promover o acesso e a participação das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e risco pessoal e social, primando pelos princípios de equidade, igualdade, dignidade, respeito às diferenças de etnia, crença, gênero e necessidades especiais, nos diferentes ciclos etários, visando ofertar orientação sócio- familiar, apoio psicossocial, escuta qualificada, o encaminhamento para a rede interinstitucional, a preservação e o fortalecimento da função protetiva das famílias, a segurança do acesso aos direitos de reparação de danos e da reincidência de violação de direitos, através dos serviços do PAEFI, Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de L.A. e P.S.C., Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, objetivando a garantia dos direitos sociais e humanos, o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; prevenindo o isolamento social, a fragilidade e ou ruptura dos vínculos parentais.

Seção I- Dos Impedimentos de Participação do Processo Seletivo Simplificado.

1- Fica expressamente impedido de concorrerem a este processo seletivo simplificado, pessoas ligadas ao órgão/servidor da Administração Pública direta ou indireta seja municipal, estadual ou federal.

Seção II- Dos Critérios e Exigências dos Candidatos.

1- Os candidatos, ambos os sexos, com escolaridade de ensino superior completo; com comprovação através de certificação profissional nas áreas de psicologia, serviço social e pedagogia, todos os interessados com conhecimento de informática e acesso e manuseio na mídia virtual.

2- Os candidatos devem ter experiência comprovada na área de atuação profissional acima citada e bem como, conhecimento básico da política do SUAS na condição de prestadores de serviços profissionais temporários por MEI ou ME, visando o desempenho do papel de Orientador Social, Psicólogo e Assistente Social.

3- A proposta de atuação, carga horária, valor/ hora deve estar especificada na proposta a ser apresentado pelo interessado através da pessoa jurídica MEI ou ME, obedecendo os quesitos abaixo.

4- DAS PROPOSTAS

a. As propostas a serem apresentadas devem estar de acordo com as especificidades no quadro demonstrativo abaixo.

Serviços, Oficinas e Ações Complementares da Política Municipal de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Qt. vagas	Função	Especificação da Função	Público alvo	Escolaridade do Proponente	Carga Horária	Unidade Executora	Remuneração mensal
01 (CR)	Assistente Social	Desenvolver ações e serviços socioassistenciais no PAEFI; Realizar ações de busca ativa nos territórios das famílias; - Participar e executar o plano de acompanhamento às famílias e indivíduos nos diferentes serviços ofertados na política de proteção social especial de média complexidade; - Outras ações de apoio à coordenação do CREAS.	Famílias e Indivíduos em situação de risco pessoal e social	Ensino Superior Completo de Serviço Social com experiencia e certificação comprovada na área social e humana.	30 horas semanais	CREAS	R$ 2.500,00

01 (CR)	Orientador Social	Atuar eventualmente como orientador social no serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida – L.A e PSC – Prestação de Serviço à Comunidade, com formação em pedagogia e ou de nível médio completo, visando apoiar a equipe de referência do CREAS nos demais serviços com as famílias e indivíduos; - Participação em atividades de planejamento. - Participação em ações de capacitação profissional e de rede interinstitucional	Famílias e Indivíduos em situação de risco pessoal e social	Ensino médio completo ou Ensino Superior Completo e/ou Incompleto, na área de pedagogia, psicologia, serviço social, com experiência e certificação comprovada na área social	30 horas semanais	CREAS	R$ 1.800,00.
01 (CR)	Psicólogo.	- Desenvolver ações e serviços de apoio – orientação e acompanhamento a famílias no desempenho da sua função protetiva, promoção de direitos e preservação dos vínculos familiares, comunitários e sociais. - Realizar ações de busca ativa nos territórios das famílias; - Planejar e executar o plano de acompanhamento às famílias e indivíduos nos diferentes serviços ofertados na política de proteção social especial de média complexidade; - Outras ações de apoio à coordenação do CREAS.	Famílias e Indivíduos em situação de risco pessoal e social	Ensino Superior Completo na área de Psicologia com experiência e certificação comprovada na área social e humana.	30 horas semanais	CREAS	R$ 2.500,00

01 (CR)	Psicólogo.	-Desenvolver ações e serviços socioassistenciais, mais voltados para pessoas idosas e pessoas com deficiência e suas famílias. Busca Ativa nos territórios; Participar em todas as ações e serviços a serem ofertados às famílias e indivíduos	Famílias e Indivíduos em situação de risco pessoal e social	Ensino Superior Completo na área de Psicologia com experiência e certificação comprovada na área social e humana.	20 horas semanais	CREAS	R$ 2.000,00

b. Será contratada conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, podendo no decorrer da vigência deste Edital ocorrer a contratação de outros profissionais, a depender do público alvo a ser beneficiado, bem como os recursos obtidos para a gestão dos mesmos.

c. O proponente poderá apresentar Proposta Detalhada frente a prestação de serviços profissionais qualificados e eventuais nas categorias previstas no quadro demonstrativo acima, visando a implementação dos serviços socioassistenciais ofertados no CREAS, respeitando a escolaridade, função, carga horária, público alvo e número de vagas

d. O proponente deverá apresentar sua proposta como pessoa jurídica, apresentando documentos que comprovem experiência a ser concorrida conforme a vaga, função e atividade profissional.

e. As propostas deverão ser endereçadas a Prefeitura Municipal de Severínia/Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo:

- Especificação da Política:- Implementação da Política Municipal de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- Unidade Executora – Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

- Identificação do Proponente (nome da Firma, endereço, telefones para contato, RG, CPF e ou CNPJ)
- Tipo de Prestação do Serviço:- Prestação de Serviços Profissionais Eventuais e Qualificados na função de Orientador Social e ou Psicólogos e ou Assistente Social.
-
- Carga Horária mensal específica a função pleiteada para ocupar a vaga, conforme o quadro demonstrativo.

- Colocar anexo o currículo da experiência e certificação comprovada.

f. As informações referentes aos serviços, ações e oficinas/atividades poderão ser obtidas no *site* do Ministério do Desenvolvimento Social (http://www.mds.gov.br).

g. O desenvolvimento e duração das oficinas, ações e serviços não poderão exceder o plano de trabalho estipulado pela Unidade Executora, que será composto por até 06 (seis) meses, podendo ser renovado o contrato com o proponente por mais 06 (seis) meses, situação essa que deverá ocorrer por manifestação escrita ao proponente após avaliação dos serviços prestados, com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento.

5- Das Inscrições

a. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pessoalmente (ou por procuração), através do preenchimento de ficha de inscrição, entrega de currículo e entrega da proposta (conforme listagem 2.1.1 e 2.1.2 deste edital) no período **de 29 /09/2025 a 10/10/2025** das **08:00h às 11:00h e das 13:30 as 15:00h**, na Avenida Severino Sicchieri Nº 581 - Centro. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 99643-9474.

b. A pessoa jurídica, o proponente deverá apresentar fotocópia do cartão de CNPJ, Certidões Negativas FGTS, Previdência Social, cópia confere com o original do Contrato Social, Comprovante de endereço, RG e CPF do Responsável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

c. O proponente deverá anexar fotocópias de diplomas, certificados e experiências anteriores ou outros materiais informativos que julgar necessário para complementar a avaliação da proposta.

d. A inscrição será efetuada somente após a verificação de que o proponente esteja com a documentação completa. A falta de algum documento implicará em não preenchimento da ficha de inscrição.

e. A inscrição implicará a completa ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o proponente não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

f. Ao entregar a ficha de inscrição, currículo, certificação, proposta e demais documentos, receberá comprovante, devidamente assinado, por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, como documento comprobatório da sua inscrição.

g. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

h. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

i. As informações prestadas na ficha de inscrição e no currículo e demais documentos exigidos, são de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e legível e não entregar a documentação conforme o Edital Retificado nº 05/2025.

j. O proponente será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6- Da Classificação

Serão considerados classificados somente os candidatos que apresentarem a documentação completa e após serem submetidos a Avaliação de Conhecimentos Específicos da Política de Proteção Social Especial de Média Complexidade voltada para Famílias e Indivíduos em situação de risco pessoal e social, composta por membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento.

Cada proponente deverá ter comprovado conhecimento em informática básica, necessário para a elaboração de relatórios que deverão ser entregues à coordenação do CREAS e Secretária de Assistência Social.

7- Da Remuneração

a. A Prefeitura Municipal de Severínia remunerará o proponente da proposta aprovada por meio de unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência, unidade executora Fundo Municipal da Assistência Social, por meio de dotações de recursos da esfera estadual específicos para o desenvolvimento dos serviços, oficinas e ações complementares especializados ofertados pelo CREAS às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social.

b. O proponente será responsável pelo custeio de seu transporte até a(s) unidade(s) em que prestará serviço.

c. A proponente receberá o valor previsto, conforme o teto financeiro disponibilizado pelo órgão financiador a nível estadual.

d. Se ocorrer qualquer suspensão de recurso por parte do governo estadual, serão imediatamente suspensas a execução da prestação dos serviços profissionais temporários contratados.

7.1-Da Comissão Julgadora e Avaliação dos Candidatos.

e. Será formada uma Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento que se responsabilizará pela entrevista, prova de conhecimentos específicos, avaliação das propostas, currículos, certificações e documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com sistemática estabelecida neste Edital, que será formada pelos profissionais abaixo:

1 – Maiara Avelino Berni – Secretária Municipal de Assistência Social

2 – Katia Regina Delfino Jorge – Assistente Social/Diretora de Gestão e Convênios.
3 – Josiane Mara Ulian – Assistente Social/Assessora Técnica – Firma COSMOS ULIAN LTDA ME – sede Monte Alto/SP.

7.2- Os trabalhos serão desenvolvidos sob a coordenação e supervisão da primeira nomeada, que poderá se valer de todos os instrumentos e meios disponibilizados pela Municipalidade para a consecução dos objetivos da Comissão.

As propostas que receberem parecer positivo comporão o banco de prestação de serviços profissionais qualificados eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e estarão aptos à execução dos mesmos, respeitando-se demanda técnica da proposta, condições de infraestrutura e disponibilidade orçamentária da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta Secretaria reserva-se o direito à implementação ou não das propostas analisadas com parecer positivo.

7.3. Nenhum membro do corpo técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social ou que faça parte da comissão julgadora poderão participar das propostas concorrente no respectivo Edital.

7.4. A comissão julgadora terá como critérios para a análise das propostas as seguintes etapas, a saber:

Primeiro: avaliação das propostas e anexos apresentados (pontuação 0 – 10), considerando:

- Importância da contratação do recurso humano conforme a proposta para o alcance dos objetivos de implementação da Política Municipal de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

Segundo:- A qualidade do conteúdo das respostas na entrevista a ser realizadanas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social (pontuação de 0 – 10);

Terceiro:-A qualidade das respostas na dissertação conforme a função a ser desempenhada, observando linguagem na redação e metodologia e conhecimentos teóricos do SUAS na política de proteção social especial de média complexidade; (pontuação de 0 a 10).

7.5- A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, a seu critério no caso de empate, adotar como critério de desempate a experiência e certificação comprovada no desempenho da função. A pontuação final corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas.

7.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social fará publicar os resultados da classificação na imprensa oficial, até 5 (cinco) dias úteis do término da avaliação dos proponentes.

7.7. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá notificar os proponentes avaliados com parecer positivo via telefonema, correio eletrônico (*e-mail)* e ofício.

7.8. Caberá recurso aos candidatos em um prazo de até dois dias após a data da publicação dos resultados. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço supracitado.

7.8.1- A relação dos classificados apresentados com as datas das entrevistas será publicada até 10 (dez) dias úteis.

8. Da Contratação

8.1 O contrato de prestação de serviços será efetuado entre a Prefeitura Municipal e o proponente, conforme carga horária semanal, locais e períodos conforme itens constantes neste edital e ou conforme a necessidade da Secretaria. No ato do contrato, o proponente concorda expressamente com a utilização da proposta apresentada para a divulgação do objeto a ser contratado.

8.2 Em caso de ser classificado, fica o candidato responsável por atualizar o seu endereço e outros dados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social ou através do e-mail social@severinia.sp.gov.br.

8.3 O contratado deverá desenvolver sua função na Unidade Pública do CREAS ou em outros locais que o gestor da unidade julgar necessário dentro do território de abrangência desta Unidade Pública.

8.4 O contratado terá que comprovar a execução dos serviços por meio do preenchimento de relatório das atividades desenvolvidas e lista de frequência dos participantes, que deverá ser entregue ao coordenador da unidade até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, bem como zelar pelo uso adequado do material fornecido para a realização das oficinas, serviços e ações nas instalações físicas onde as mesmas serão realizadas.

8.5 O não cumprimento da proposta conforme os itens presentes neste edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços, tornará inadimplente o proponente e seus responsáveis legais.

a) Os proponentes e seus representantes legais que forem declarados inadimplentes não poderão efetuar contrato ou receber qualquer apoio dos órgãos públicos municipais por um período de (2) dois anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

b) O proponente inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas do edital, acrescido da respectiva atualização monetária, caso o serviço não seja realizado conforme o previsto;

c) O abandono das atividades por parte do proponente será publicado nos atos oficiais do município. No caso de o proponente, por quaisquer razões, descumprir o contrato sem nenhuma justificativa procedente, será aplicado multa contratual;

d) Todas as faltas do proponente deverão ser previamente comunicadas e compensadas, sob pena de inviabilizar a sua participação em outros editais desta Secretaria.

8.6 A Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Unidade Pública executora, acompanhará a realização dos serviços prestados a partir dos relatórios e visitas in loco.

8.7 Deverão constar no contrato e em todo material de divulgação referente aos serviços a serem executados a identidade visual da Prefeitura do Município de Severínia e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. Do Cronograma

9.1 O cronograma segue conforme discriminação abaixo, o qual poderá ser alterado a critério da Comissão, segundo as necessidades expressas de organização, visando a garantia qualificada dos trabalhos, mediante o EDITAL divulgado.

Data	Etapas
26/09/2025	Publicação da Retificação
29/09 a 10/10/2025	Inscrições
13/10/2025 Período das 13 h ás 17 h	Entrevista/Avaliação Oral e análise dos documentos apresentados e aplicação da avaliação escrita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

15/10/2025	Publicação do Resultado Provisório
16/10 a 17/10/2025	Prazo para Recurso contra o Resultado provisório
20/10/2025	Análise do Recurso e Decisão da Comissão
21/10/2025	Resultado final do resultado do processo seletivo simplificado, após recurso e homologação

10 – Da Validade deste Edital.

10.1 – O presente Edital terá validade até 06 (seis) meses, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2- As propostas consideradas aptas terão validade até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Severínia, 26 de setembro de 2025.

Maiara Avelino Berni.

Secretária Municipal de Assistência Social

Guilherme Augusto de Almeida Secchieri

Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

Inscrição Nº _____ Data da Inscrição:
Nome do Candidato:
Data de nascimento: Sexo: Masculino ( ) Feminino( )
Endereço:
Bairro: Cidade:
Telefone Residencial: Celular:
E-mail:
Estado Civil: Solteiro( ) Casado( ) Outros( )
Nome da firma:
CNPJ:
Tipo de prestação de serviço
( ) Assistente Social - 30 horas ( ) Orientador Social 30 horas ( ) Psicólogo 30 horas ( ) Psicólogo 20 Horas
Documentos a apresentar: (Check List)
( ) cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identidade e CPF
( ) apresentar certificado de conclusão de ensino médio e/ou superior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

( ) Currículo e certificação comprovada
Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados. _____ **Assinatura do Candidato (a)**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do Órgão Contratante:

Prefeitura Municipal de Severínia – SP

Av. Capitão Augusto de Almeida nº 332 Centro - Severínia/SP

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025

I – Identificação.

Nome: _____

RG_____ CPF _____

Escolaridade: _____

Nome da Firma:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

CNPJ nº _____

CNAE: _____

Endereço Completo da Firma: _____

Email: _____

II- Descrição do Objeto de Prestação de Serviços Profissionais Qualificados e Eventuais.

_____
_____
_____
_____
_____
_____

III – Descrição Objetiva das Ações e Serviços:

_____
_____
_____
_____
_____

IV- Validade da Proposta:- Até 6 (seis) meses.

_____

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

ANEXO – FORMULÁRIO DE RECURSOS

Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025

Requerente: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____

RG: _____ CPF: _____

I - Objeto de Recurso:

_____

_____

_____

II – Dos Argumentos:

_____

_____

_____

_____

Este formulário devera ser preenchido com letra legível, em duas vias , sendo uma via será devolvida como protocolo.

Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel.: (17) 3817-3300
Fax: (17) 3817-3300 / Email: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP: 14.735-000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

_____

Assinatura do candidato (a)

Severínia/SP, _____ de _____ de 2025

ás _____ horas e _____ minutos

_____

Assinatura do Responsável pelo protocolo